



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

<b><u>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</u></b>  ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 06/02/2026.	<b><u>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:</u></b>  ÀS 08:10H DO DIA 06/02/2026.
--	--

<https://umburatiba.mg.gov.br/> ou pela plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Umburatiba/MG, 20 de janeiro de 2026.

**Agnaldo Gonçalves de Jesus**  
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA - MG, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Maria Aparecida Ferraz de Araujo, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 010/2025 e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pelo Decreto Municipal nº. 091/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG, através do endereço eletrônico <https://umburatiba.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações através do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em <https://umburatiba.mg.gov.br/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>21/01/2026 às 08:00h</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>06/02/2026 às 08:00h</b>
<b>ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>06/02/2026 às 08:00h</b>
<b>ABERTURA E DISPUTA DE LANCES</b>	<b>Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.</b>
<b>RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores</b>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos..

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Umburatiba – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, conforme a Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo IX).

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **ATENÇÃO!**

6.1.2 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.3 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.4 - O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.14 – Da visita técnica:**

E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Umburatiba/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.1 - As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.2 A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail: [licitacoespmumburatiba@gmail.com](mailto:licitacoespmumburatiba@gmail.com), acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Umburatiba - MG.

6.14.3 As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de visita técnica.

**Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.**

**6.15. Da Garantia de Propostas**

6.15.1 A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, que será encaminhada juntamente da proposta, no valor de **R\$ 1.831,97 (um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, que corresponde a 1% do valor total estimado da contratação.

6.15.2 As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

6.15.2.1 Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Tesouraria do Município, ou através de depósito/transferência bancária do Município de Umburatiba, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

6.15.2.2 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.15.2.2.1 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

6.15.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.15.4 - A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. A garantia deverá ser apresentada até a data de abertura da sessão. A falta de apresentação da garantia dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

6.15.5 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.15.5 - O não atendimento do disposto no item 6.15 ensejará a desclassificação do licitante.

6.15.6 - Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.15.7 - Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.15.8 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

6.15.9 O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

6.15.10 A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Da homologação da proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens (conforme o caso);

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, bem como:

7.1.3 - Apresentação de planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total dos subitens, bem como cronograma físico-financeiro, conforme projeto básico anexo, enviadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.4 - Indicação do prazo para execução dos serviços, que deverão ser de, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da expedição da ordem de serviço.

7.1.5 – Nenhum custo unitário da planilha orçamentária poderá superar os custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1 - Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

7.10 Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11 - Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três), da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14, ou uma declaração emitida pela empresa licitante de que está de acordo com a realização dos serviços, não tendo nenhuma dúvida que venha a modificar ou prejudicar os quantitativos e especificações indicadas na Planilha Orçamentária desta Concorrência Eletrônica;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física, da empresa e do Responsável Técnico (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Prova de que o responsável técnico (Engenheiro Civil) da empresa integrou seu quadro de empregados na data prevista para abertura, tal comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, conforme Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007-TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário.

c.1) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.5 - As autenticações somente serão feitas pela Comissão de contratação mediante cotejo da cópia com o original.

8.6 - O profissional indicado pela licitante, deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.

8.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

8.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO – FECHADO"**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Umburatiba/MG;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

respectivolicitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiver(em) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1.3 - E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

16.1.4 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

16.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.6 - – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

16.1.7 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços CONTRATADAS.

16.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

16.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

16.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subCONTRATADA. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

16.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

16.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

16.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

16.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

16.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

16.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

16.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

16.1.20 – Findos os serviços CONTRATADAS, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

16.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **17 - DO CONTRATO**

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serv. Urbanos e Rurais, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (conforme o caso);
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados quanto ao licitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

20.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.

20.4 - A Secretaria Municipal de Obras verificara o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

20.6 - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

20.7 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

20.8 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

20.9 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

20.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

20.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.12 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.13 – O Município de Umburatiba/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

acrécimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.14 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.15 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

**15.451.0213.3034 Abertura/Melhor/Pavimentação Vias Urbana**

4.4.90.51.00 397 Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacoespmumburatiba@gmail.com](mailto:licitacoespmumburatiba@gmail.com)

**21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Umburatiba - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

21.4.1.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**22 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1 - O Prazo de Vigência da Concorrência terá vigência até 30/07/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2 – O Prazo de Vigência da Concorrência deverá ser executado dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

**23 – DO REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMO**

23.1 - O preço pelos serviços CONTRATADAS e irremovível e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

23.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento da Concorrência, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

23.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021, por reatuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

24.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

24.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

24.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pela Secretaria de Administração, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Administração. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

24.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais contratuais.

24.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.8. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

24.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.10. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – Homologada a licitação a CONTRATADA receberá a ordem de serviços ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

juízo promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

25.14 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- e) Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Anexo VI – Projeto.
- g) Anexo VII – Bonificação e Despesas Indiretas - BDI;
- h) Anexo VIII – Atestado de visita técnica.
- i) Anexo IX - Declaração Unificada Modelo de Declaração Unificada

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico site <https://umburatiba.mg.gov.br/> ou pela plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3628-1240 e e-mail: [licitacoespmburatiba@gmail.com](mailto:licitacoespmburatiba@gmail.com) no portal: <https://umburatiba.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bll.org.br>

Umburatiba/MG, 20 de Janeiro de 2026

Aginaldo de Jesus Gonçalves  
Secretaria de Obras

João Batista Silva Oliveira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 DO OBJETO:**

O presente estudo visa à Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos.

Nesse sentido, justifica-se a presente contratação, na necessidade de fornecimento de uma melhor infraestrutura a todos os munícipes, uma vez que compete à Administração Pública garantir acesso equitativo aos serviços públicos essenciais. Além disso, é pertinente lembrar que as famílias residentes em vias de terra sofrem com constante desconforto, seja nos períodos de estiagem, com a poeira excessiva, seja nos períodos de chuvas, com a formação de buracos e lamaçais.

**1.2. JUSTIFICATIVA:**

Quando se fala em pavimentação de vias públicas, inúmeras são as justificativas para se embasar a contratação do referido objeto. Nesse sentido, cabe mencionar:

- a- Problemas de saúde: A falta de calçamento contribui para a proliferação de poeira, lama e, em alguns casos, até mesmo para o acúmulo de lixo. Esses fatores podem resultar em problemas de saúde, como alergias respiratórias e infecções.
- b- Prejuízo da mobilidade: Ruas sem calçamento muitas vezes têm superfícies irregulares, o que pode dificultar a mobilidade, especialmente para idosos, crianças e pessoas com deficiência. Isso pode aumentar o risco de acidentes.
- c- Prejuízo aos veículos transeuntes e risco de acidentes: Ruas de terra tendem a apresentar inúmeros buracos, o que, ao longo prazo, costuma causar danos aos veículos que sobre eles transitam. Nesse sentido, além dos prejuízos financeiros, tal situação causa riscos à segurança no trânsito, uma vez que os motoristas podem perder o controle ao tentar desviar dos buracos e acabar sofrendo acidentes.
- d- Desvalorização imobiliária:
- e- A ausência de infraestrutura básica, como calçamento, pode contribuir para a desvalorização das propriedades, afetando o patrimônio das famílias que nelas vivem.

**1.3. OBJETIVOS:**

A presente contratação visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes, promover maior segurança e impulsionar o desenvolvimento urbano.

**1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Lei Federal Nº 14.133/2021;
- Convênio.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

- Adesão às normas técnicas e de segurança.
- Respeito aos critérios ambientais.

### **2.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Modalidade: Concorrência, conforme Art. 6º, XXXVIII da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Esta modalidade é apropriada para contratos de grande vulto, característica comum em obras de engenharia.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em linha com o Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nacional Nº 14.133/2021. Este critério busca a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o custo total da obra.

**2.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, de acordo com o Art. 6º, inciso XXIX, e Art. 46, inciso I da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

Este regime permite a contratação de serviços por preço certo e total, facilitando o controle e a fiscalização da execução da obra.

### **3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS**

A estimativa das quantidades e custos é de **R\$ 183.197,14 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha orçamentária de custos.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme o Art. 23, § 2º da Lei Nacional 14.133/2021, o levantamento de mercado para a obra de pavimentação será realizado seguindo o parâmetro de Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º, I), com base na utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) para obras de engenharia civil não relacionadas à infraestrutura de transportes. Tal diretriz assegura a conformidade com a legislação vigente e garante a obtenção de uma estimativa de custo precisa e alinhada com as práticas de mercado.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme demonstrado, a falta de pavimentação de vias públicas ainda é um problema presente no Município de Umburatiba/MG. Por tal motivo, busca-se o calçamento das ruas a fim de que seja proporcionada uma melhor trafegabilidade de veículos, maior acessibilidade aos pedestres, bem como melhorias no bem-estar de todos os munícipes. Dito isso, algumas considerações acerca da natureza da presente obra merecem ser feitas. Conforme Nota Técnica do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), obras comuns de engenharia são aquelas que envolvem técnicas padrão e amplamente disponíveis no mercado, com métodos construtivos, materiais e mão-de-obra padronizáveis e de conhecimento geral. Essas obras são caracterizadas por sua baixa complexidade técnica, risco de engenharia reduzido, e geralmente são de pequeno e médio porte. Com base nesta definição, resta evidenciada a natureza de obra comum de engenharia do projeto de pavimentação de vias públicas deste Município. Nesse sentido, a terceirização dos serviços de execução desta obra, portanto, segue o Art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021, que permite a especificação do objeto em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos detalhados, desde que isso não prejudique os padrões de desempenho e qualidade almejados. Isso indica que, para esta obra comum de engenharia, a especificação mais simplificada do projeto é suficiente para atender aos requisitos necessários, mantendo a eficiência e qualidade esperadas. Por fim, cabe analisar se a presente obra se encontra compatível com os ditames da sustentabilidade e quais os impactos geram o seu ciclo de vida. Inicialmente, temos a produção dos bloquetes, que gera trabalho local e regional desde o processo de corte. Já na instalação, utiliza-se de muita mão de obra e poucas máquinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

pesadas, diminuindo assim, a emissão de gases poluentes. Sobre a manutenção, convém pontuar que as vias calçadas com blocos sextavados tendem a oferecer maior resistência e durabilidade, o que praticamente não depende gastos da Administração Pública para mantê-las. Além disso, vale lembrar que as fissuras entre as peças permitem que a água das chuvas infiltre no solo, abasteça os aquíferos e reduza os riscos de inundações e alagamentos.

#### **6. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Optou-se pelo regime de empreitada por preço global, alinhado com o Art. 46, inciso II da Lei Nacional N° 14.133/2021. Esta escolha permite uma avaliação mais detalhada dos custos associados a cada etapa da obra, promovendo transparência e eficiência no controle dos gastos. Tal abordagem é ideal para obras comuns de engenharia, como é o caso em tela, onde os serviços e materiais podem ser claramente quantificados e valorados.

#### **7. RESULTADOS ESPERADOS COM A OBRA**

Com a execução da obra de pavimentação das ruas, espera-se proporcionar uma melhor trafegabilidade de veículos, maior acessibilidade aos pedestres, bem como melhorias no bem-estar de todos os munícipes.

#### **8. PROVIDÊNCIAS**

prévias à execução da obra Incluirá treinamento e preparação das equipes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos os envolvidos estejam alinhados com os padrões técnicos e normas de segurança exigidas.

#### **9. CONTRATAÇÕES RELACIONADAS E INTERDEPENDÊNCIAS**

Não foram identificadas contratações relacionadas ou interdependentes a esta.

#### **10. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Será realizada uma avaliação do impacto ambiental da obra, com o estabelecimento de medidas mitigadoras para minimizar quaisquer efeitos negativos no entorno das ruas a serem pavimentadas.

#### **11. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que a obra de pavimentação é de caráter essencial e está em conformidade com as necessidades de segurança e infraestrutura urbana do Município, não havendo, portanto, empecilhos para a presente contratação.

Umburatiba/MG, 20 de Janeiro de 2026.

Aginaldo Gonçalves de Jesus  
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos..

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Umburatiba/MG tem como responsabilidade e compromisso garantir melhor qualidade de vida e dignidade aos seus cidadãos. Nos últimos anos, a cidade enfrentou um processo de expansão urbana. Um desses cenários é os das Ruas E, D e H, conforme se verifica dos registros fotográficos anexos, possivelmente em razão de vazamento na rede de drenagem pluvial, onde as manilhas se deslocaram e o solo ao seu entorno, bem como a pavimentação nele existente vieram abaixo, sem chance de recuperação paliativa. É necessário reestruturar novamente a rede de drenagem, o muro de contenção, o aterro e a pavimentação do espaço. E tal medida deve ser realizada em caráter de urgência. Fala-se sobre a urgência do procedimento em razão dos riscos que a situação proporciona. Há residências bem próximas à erosão e, inclusive, uma delas tem grande risco de desabar se o processo de desgaste e deslocamento de materiais continuar. E essa possibilidade de agravamento do problema é real e iminente, considerando que entramos em período chuvoso e o ponto danificado é o mais baixo da rua, fazendo com que todo o fluxo de água das chuvas se direcione naturalmente para aqueles locais. Nesse sentido, a regular utilização da via pública está totalmente comprometida e oferece perigo ao tráfego de pessoas e veículos e, até mesmo, para as edificações existentes às suas margens, especialmente aquela indicada no relatório fotográfico, que seria a primeira a sofrer os reveses, com risco até mesmo de desabamento. Não é somente um bem material em perigo, mas a própria vida daquela família que ali reside. Para solucionar a problemática em questão, foi realizado um estudo técnico que demonstrou a necessidade de implementar toda a infraestrutura daquele trecho da Rua com drenagem e pavimentação, além da edificação de um muro de arrimo, a fim de garantir a estabilidade e segurança da via e das casas consolidadas ao entorno, evitando acidentes envolvendo desabamento ou quaisquer outros fatores.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do objeto solicitado correrão à conta dos recursos advindos desta secretaria, conforme descrição orçamentária abaixo:

**15.451.0213.3034 Abertura/Melhor/Pavimentação Vias Urbana**

4.4.90.51.00 397 Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados

**4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, seguem disponibilizados pela Administração Municipal.

**5. DO PROJETO EXECUTIVO**

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo, caso necessário e satisfatório à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura. Quanto à elaboração do plano de execução do objeto, deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar eventuais transtornos causados à população. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra. A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de eventuais problemas construtivos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

## **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A obra será realizada na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG.

## **7. DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Município é de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no Cronograma físico financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das atividades. O cronograma Físico-Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento. Quanto ao prazo de vigência contratual, o mesmo será de 180 (cento e oitenta) dias.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG, lotados na Secretaria Municipal de Obras, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição de equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e ordem de serviço emitida pela secretaria contratante. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

contratuais. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/MG ou do CAU/MG para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico, de um profissional engenheiro civil ou arquiteto que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;

c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item “b” faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;

d) será facultativa a visita técnica, contudo, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece o local onde será executada a obra e que está ciente das características específicas da área a ser trabalhada.

### **9.1 Qualificação Técnica Profissional**

a) comprovação de que os responsáveis técnicos referidos no item anterior são detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada

## **10. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços seguindo os seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato:

- Projeto;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

10.1 Organização da Contratada Compete à Contratada prover:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

10.2 Obrigações da Contratada Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

10.3 Relatórios de Atividades A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio ente público, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

10.4 Instruções e Procedimentos A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

10.5 Marcos de Referência e Sinalização A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

## **12. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS**

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços, para efeito de entrega, deverão ser supervisionados pela fiscalização deste Município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

## **14. DO VALOR ESTIMADO**

Conforme Planilha Orçamentária, o valor estimado para referida obra é de **R\$ 183.197,14 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Umburatiba/MG, 20 de Janeiro de 2026.

Agnaldo Gonçalves de Jesus  
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº /2026**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.404.996/0001-66, com sede na Praça Tancredo Neves, 219, Centro, CEP: 39.878-000, Centro, Umburatiba, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, João Batista Silva Oliveira, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 em epígrafe, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº .002/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.É objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos., do edital de Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.O regime de execução é o de empreitada global por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo para execução do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4.O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

4.2.Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3.Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 - O valor deste Contrato é de R\$..... (.....)

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a execução a obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

6.3.Local de execução dos serviços serão Município de Umburatiba/MG, conforme definido em projeto.

6.4.Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

6.5.Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

6.6.Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

6.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.451.0213.3034 Abertura/Melhor/Pavimentação Vias Urbana**

4.4.90.51.00 397 Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados

8.1.O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2.A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

8.2.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

8.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

8.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

8.3.Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

8.4.O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5.Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

8.6.Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

serviços ou seja: Coluna 36 – Obras de Arte Especiais – do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = Po \times \frac{li - lo}{lo}$$

Sendo:

R= Reajustamento

Po= Preço Inicial

li= Indicação data base

lo= Indicação aniversário da proposta (12 meses)

9.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5.1. Fica estabelecido como fiscal do contrato o servidor ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos da XXXXXX, XX de XXXXX de 2026;

10.5.2. Designa-se como fiscal administrativo do contrato o servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria Municipal nº....., .... de ..... de 2026;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

10.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Umburatiba/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

13.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

13.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Umburatiba/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro de Águas Formosas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburatiba/MG, ..... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG  
João Batista Silva Oliveira  
Prefeito Municipal de Umburatiba  
Contratante

Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome:.....CPF:.....  
2-Nome:.....CPF:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026,**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid	Quant	Discriminação	Valor
01	Obra	01		
Valor Total da proposta (emprego em algarismos e por extenso)				

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 60 meses, que começará a correr com a expedição do Certificado de Conclusão da Obra.


, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome: Nº Cédula de Identidade:




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.404.996/0001-66

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - CNPJ:18.404.996/0001-66					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO/ARQUIBANCADA					DATA: 15/12/2025		
LOCAL: RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM - UMBURATIBA-MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI JUL/2025 / SINAPI SET/2025 (DESONERADA) - ORSE SET/2025				( ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses						BDI 30,88%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 4.143,39</b>
1.1	SEINFRA ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	R\$ 1.130,67	R\$ 1.479,82	R\$ 1.479,82
1.2	SEINFRA ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,02	R\$ 139.004,60	R\$ 133.178,30	R\$ 2.663,57
2.0		<b>MOVIMENTO TERRA</b>					<b>R\$ 1.481,53</b>
2.1	SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M³	11,07	R\$ 102,24	R\$ 133,81	R\$ 1.481,53
2.2	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³		REATERRO E COMPACTAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA-MG		
3.0		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 18.371,51</b>
3.1	SEINFRA ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	186,21	R\$ 13,61	R\$ 17,81	R\$ 3.494,43
3.2	SEINFRA ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	72,16	R\$ 13,64	R\$ 17,85	R\$ 1.288,00
3.3	SEINFRA ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	153,58	R\$ 13,61	R\$ 17,81	R\$ 2.735,19
3.4	SEINFRA ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	106,65	R\$ 13,61	R\$ 17,81	R\$ 1.899,44
3.5	SEINFRA ED-49790	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	5,61	R\$ 844,19	R\$ 1.104,88	R\$ 6.199,83
3.6	SEINFRA ED-49810	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	27,76	R\$ 75,82	R\$ 99,23	R\$ 2.754,62
4.0		<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 66.444,79</b>
4.1	SEINFRA ED-49790	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	15,42	R\$ 844,19	R\$ 1.104,88	R\$ 17.037,58
4.2	SEINFRA ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	377,83	R\$ 13,61	R\$ 17,81	R\$ 6.729,08
4.3	SEINFRA ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	12,34	R\$ 13,64	R\$ 17,85	R\$ 220,35
4.4	SEINFRA ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	784,82	R\$ 13,61	R\$ 17,81	R\$ 13.977,72
4.5	SEINFRA ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	160,68	R\$ 13,64	R\$ 17,85	R\$ 2.868,20
4.6	SEINFRA ED-49810	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	258,11	R\$ 75,82	R\$ 99,23	R\$ 25.611,86
5.0		<b>ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL</b>					<b>R\$ 23.739,38</b>
5.1	SEINFRA ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M³	66,59	R\$ 272,40	R\$ 356,52	R\$ 23.739,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.404.996/0001-66

 <b>CISMEM</b> CONSÓRCIO DE PROJETOS		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - CNPJ:18.404.996/0001-66					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO/ARQUIBANCADA					DATA: 15/12/2025		
LOCAL: RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM - UMBURATIBA-MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI JUL/2025 / SINAPI SET/2025 (DESONERADA) - ORSE SET/2025				( ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses						BDI 30,88%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.0		<b>PISO-ASSENTO/ESCALADA</b>					R\$ 38.698,19
6.1	SINAPI 87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M²	99,58	R\$ 64,45	R\$ 84,35	R\$ 8.399,24
6.2	SINAPI 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M²	99,58	R\$ 3,06	R\$ 4,00	R\$ 398,30
6.3	SEINFRA ED-49790	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	4,98	R\$ 844,19	R\$ 1.104,88	R\$ 5.500,98
6.4	SEINFRA ED-29582	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPACADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M²	99,58	R\$ 31,93	R\$ 41,79	R\$ 4.161,28
6.5	SEINFRA ED-9935	PREPARAÇÃO PARA PINTURA (EPÓXI) EM PISO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M²	99,58	R\$ 29,72	R\$ 38,90	R\$ 3.873,51
6.6	SEINFRA ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	99,58	R\$ 25,77	R\$ 33,73	R\$ 3.358,70
6.7	04264/ORSE	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	M	81,20	R\$ 92,03	R\$ 120,45	R\$ 9.780,54
6.8	SEINFRA ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	2,39	R\$ 747,46	R\$ 978,28	R\$ 2.334,96
6.9	SEINFRA ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M³	8,98	R\$ 75,82	R\$ 99,23	R\$ 890,69
7.0		<b>POSTE DE ILUMINAÇÃO</b>					R\$ 6.235,80
7.1	SINAPI 100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UNID	2,00	R\$ 2.220,62	R\$ 2.906,35	R\$ 5.812,70
7.2	SEINFRA ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UNID	2,00	R\$ 144,97	R\$ 189,74	R\$ 379,48
7.3	SINAPI 101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,00	R\$ 33,33	R\$ 43,62	R\$ 43,62
8.0		<b>REVESTIMENTO</b>					R\$ 22.984,39
8.1	SINAPI 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	179,99	R\$ 5,09	R\$ 6,66	R\$ 1.198,72
8.2	SINAPI 87779	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	179,99	R\$ 73,64	R\$ 96,38	R\$ 17.347,19
8.3	SINAPI 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	179,99	R\$ 5,44	R\$ 7,12	R\$ 1.281,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.404.996/0001-66

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
8.4		SINAPI 104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	179,99	R\$ 13,40	R\$ 17,54	R\$ 3.156,98
9.0			CONCLUSÃO					R\$ 1.098,16
9.1		SEINFRA ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	107,87	R\$ 7,78	R\$ 10,18	R\$ 1.098,16
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 183.197,14</b>
<p>JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>CLERISTON ALVES DE AGUIAR:0637541960 3</p> <p>Assinado de forma digital por CLERISTON ALVES DE AGUIAR:06375419603 Dados: 2025.12.22 10:32:00 -03'00'</p> <p>CLERISTON ALVES DE AGUIAR - ENG. CIVIL CREA MG - 211622/D</p>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.404.996/0001-66

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

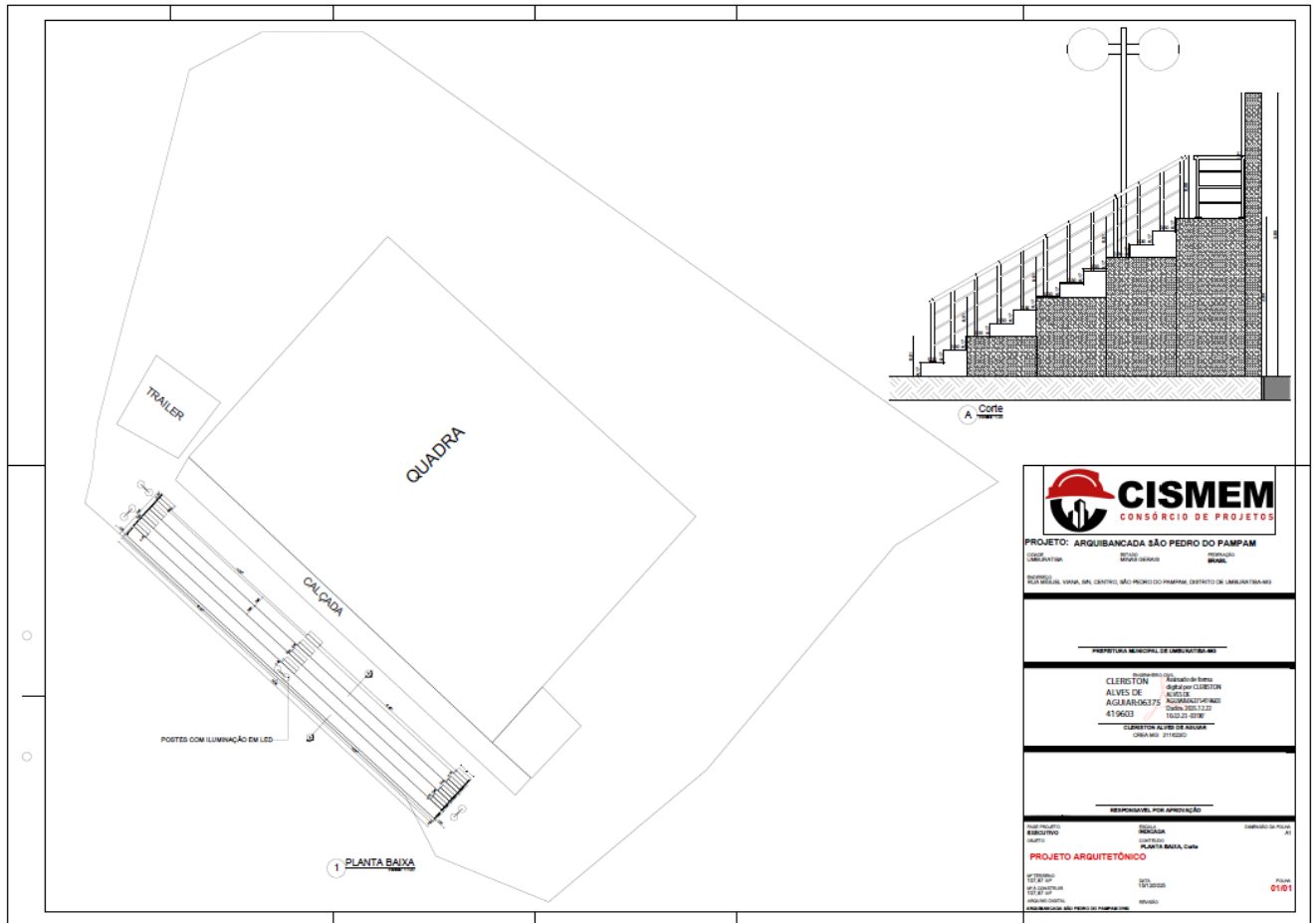
ITEM		CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	2,26% R\$ 4.143,39	100,00% R\$ 4.143,39						100,00% R\$ 4.143,39
2.0			MOVIMENTO TERRA	Físico % Financeiro	0,81% R\$ 1.481,53	34,00% R\$ 503,72	33,00% R\$ 488,91	33,00% R\$ 488,91				100,00% R\$ 1.481,53
3.0			FUNDAÇÃO	Físico % Financeiro	10,03% R\$ 18.371,51	10,00% R\$ 1.837,15	20,00% R\$ 3.674,30	20,00% R\$ 3.674,30	16,66% R\$ 3.084,37	16,66% R\$ 3.080,89	16,66% R\$ 3.080,89	100,00% R\$ 18.371,51
4.0			ESTRUTURA	Físico % Financeiro	36,27% R\$ 66.444,79	10,00% R\$ 6.644,48	20,00% R\$ 13.288,96	20,00% R\$ 13.288,96	16,66% R\$ 11.082,99	16,66% R\$ 11.089,70	16,66% R\$ 11.089,70	100,00% R\$ 66.444,79
5.0			ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL	Físico % Financeiro	12,98% R\$ 23.739,38	20,00% R\$ 4.747,88	20,00% R\$ 4.747,88	20,00% R\$ 4.747,88	20,00% R\$ 4.747,88	20,00% R\$ 4.747,88	20,00% R\$ 4.747,88	100,00% R\$ 23.739,38
6.0			PISO-ACENTO/ESCALA	Físico % Financeiro	21,12% R\$ 38.698,19				33,00% R\$ 12.770,40	33,00% R\$ 12.770,40	34,00% R\$ 13.157,39	100,00% R\$ 38.698,19
7.0			POSTE DE ILUMINAÇÃO	Físico % Financeiro	3,40% R\$ 6.235,80					50,00% R\$ 3.117,90	50,00% R\$ 3.117,90	100,00% R\$ 6.235,80
8.0			REVESTIMENTO	Físico % Financeiro	12,55% R\$ 22.984,39				37,00% R\$ 8.504,22	37,00% R\$ 8.504,22	26,00% R\$ 5.975,94	100,00% R\$ 22.984,39
9.0			CONCLUSÃO	Físico % Financeiro	0,80% R\$ 1.098,16						100,00% R\$ 1.098,16	100,00% R\$ 1.098,16
TOTAL				Físico % Financeiro	100,00% R\$ 183.197,14	7,17% R\$ 13.128,74	12,12% R\$ 22.200,04	12,12% R\$ 22.200,04	21,93% R\$ 40.169,86	23,62% R\$ 43.270,80	23,05% R\$ 42.227,66	100,00% R\$ 183.197,14
CLERISTON ALVES DE AGUIAR:06375419603 3 CLERISTON ALVES DE AGUIAR - ENG. CIVIL CREA MG - 211622/D						Assinado de forma digital por CLERISTON ALVES DE AGUIAR:06375419603 Dados: 2025.12.22 10:30:57 -03'00'						Observações
JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO VI – PROJETOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

		<b>CISMEM</b>
CONSORCIO DE PROJETOS		
PROJETO: ARGUBANCADA SÃO PEDRO DO PAMPAM		
LOCAL: UMBURATIBA	ESTADO: MINAS GERAIS	MUNICÍPIO: UMBURATIBA
LOCALIDADE: VILA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM, DISTRITO DE UMBURATIBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA		
RESPONSÁVEL: CLESTON ALVES DE AGUIAR		
CATEGORIA: PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO	DATA	PREÇO
01/08	01/08	01,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

SOLO NATURAL

SOLO NATURAL

RESPONSÁVEL POR APROVAÇÃO	
PROJETO	REVISÃO
ELABORAÇÃO	REVISÃO
DESENHO	REVISÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO	REVISÃO
ELABORAÇÃO	REVISÃO
DESENHO	REVISÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	





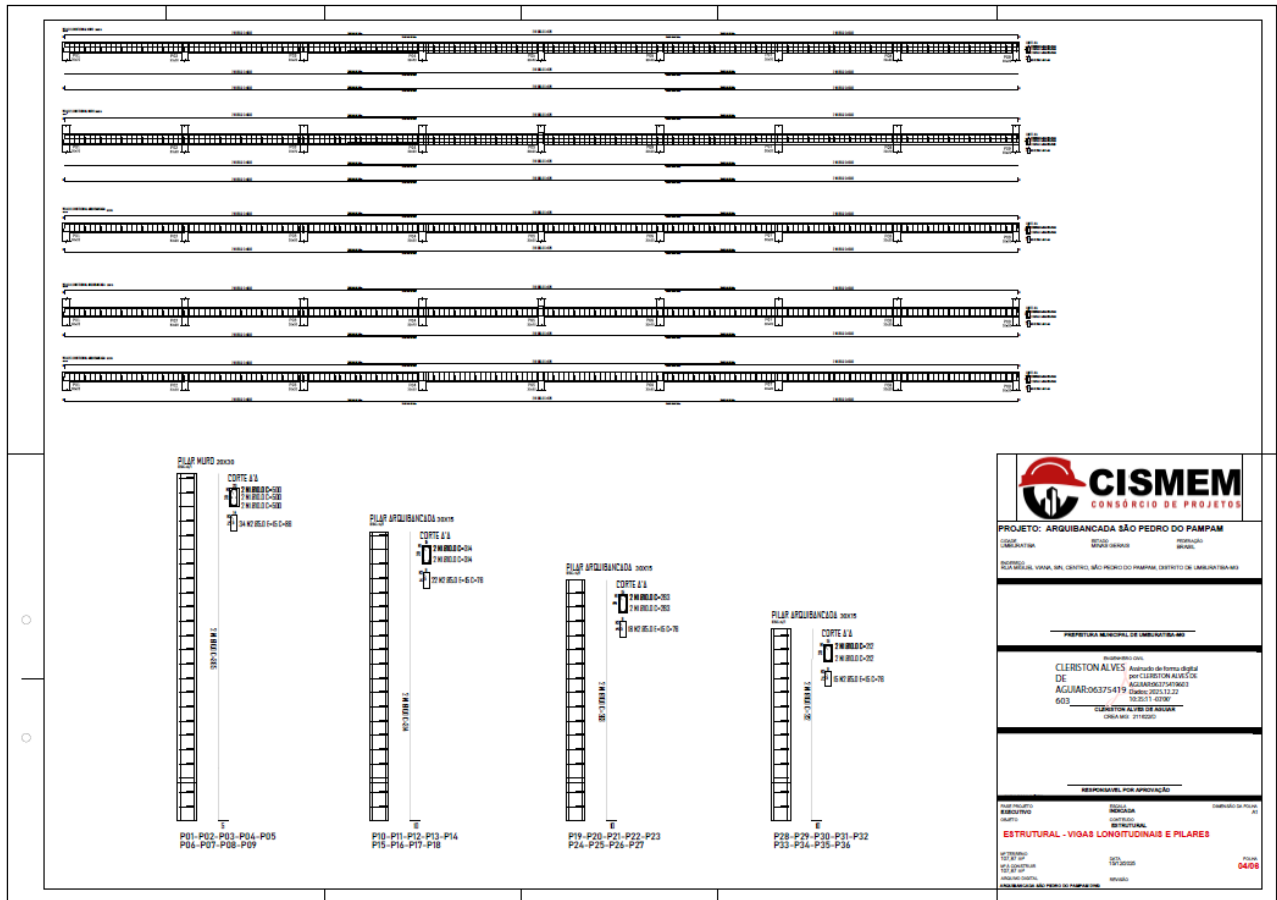
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

RESPONSÁVEL POR APROVAÇÃO	
PROJETO	REVISÃO
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	
DATA	DATA
PROJETO	REVISÃO
ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO	
DATA	DATA



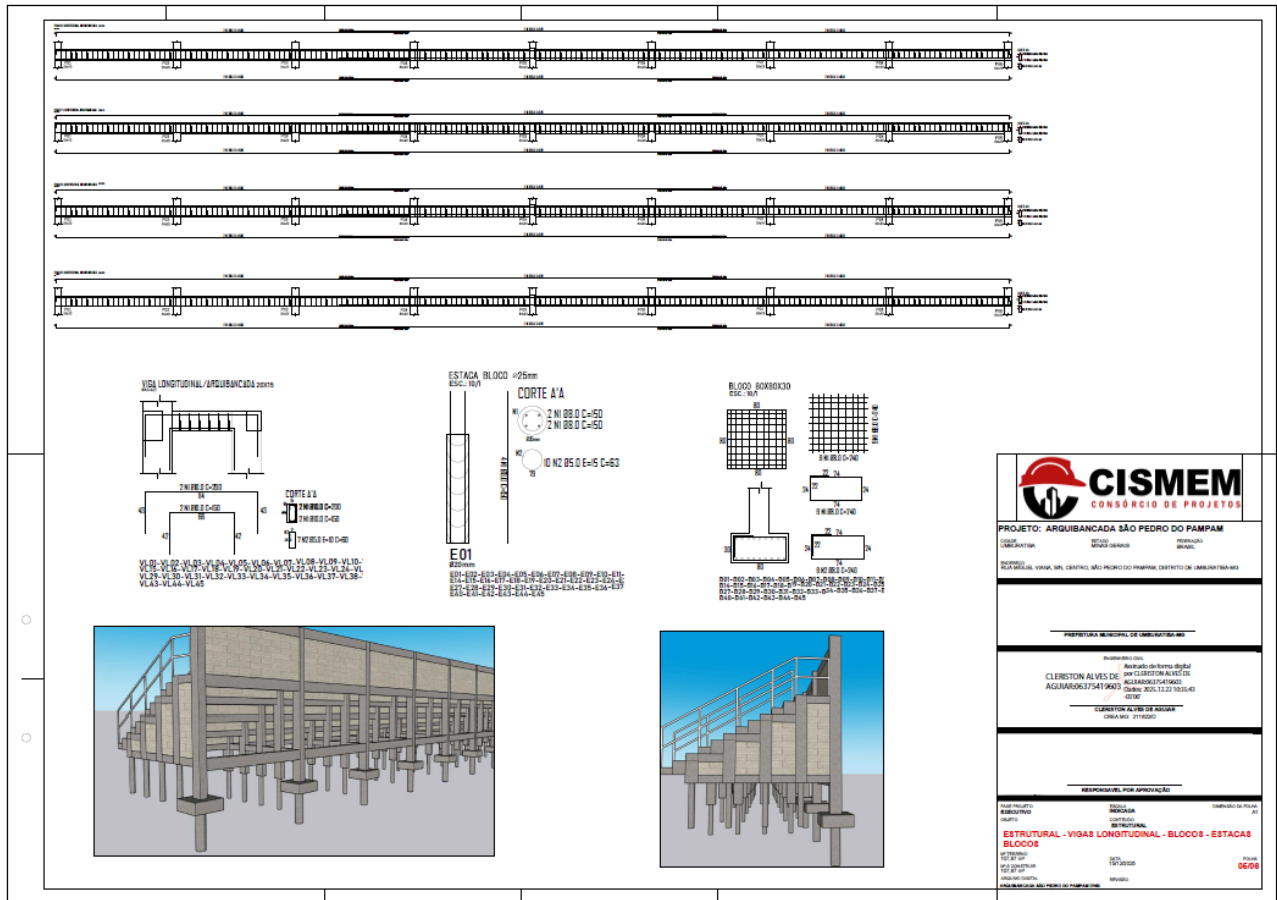


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**



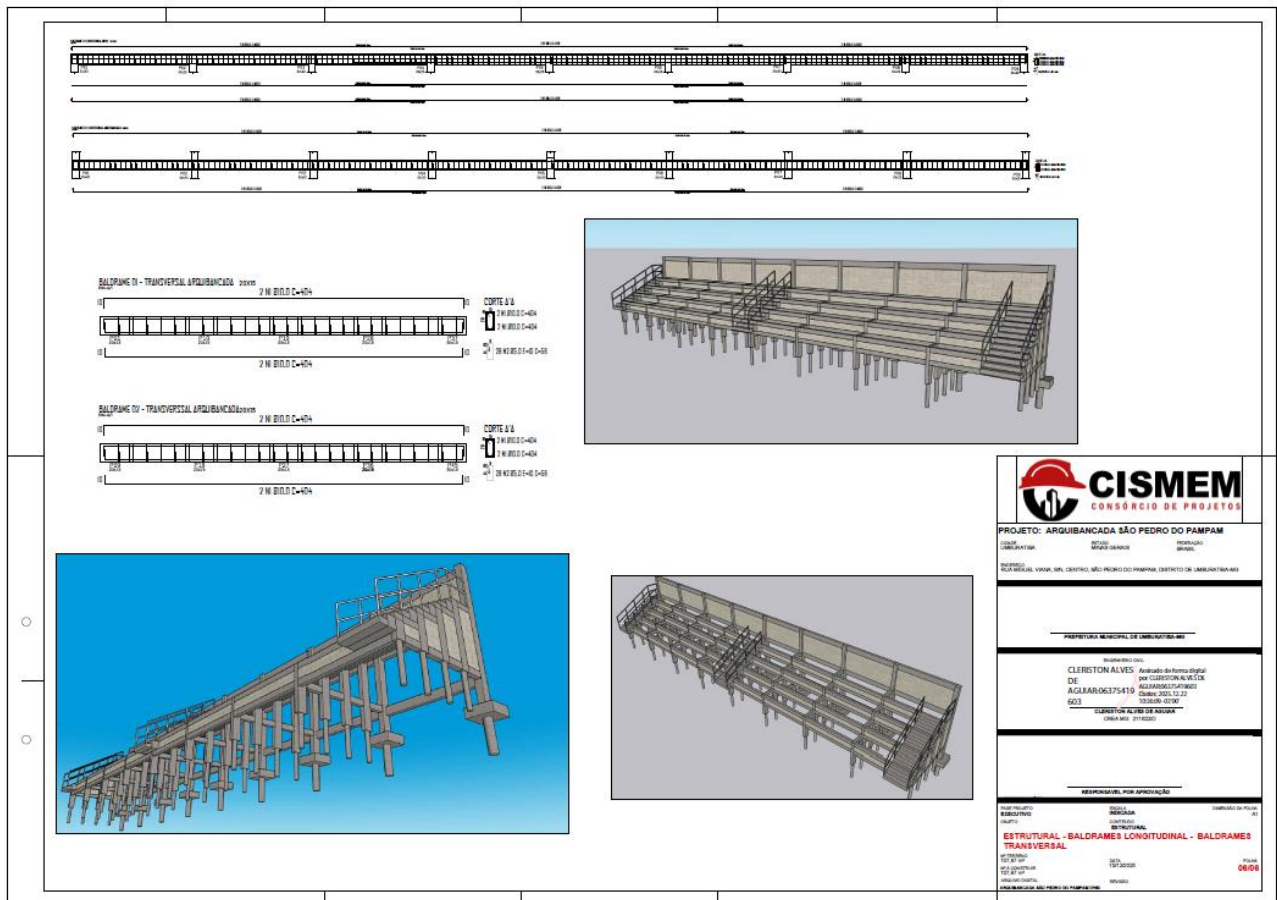


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



MEMORIAL DESCRITIVO

*MURO/ARQUIBANCADA:*

Localização da obra: RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM, DISTRITO DE UMBURATIBA-MG.

R.T.: Engº. Civil Cleriston Alves de Aguiar – CREA MG 211622/D

Objetivo do Projeto:  
Muro/ARQUIBANCADA.

Justificativa do projeto:

A referida obra proporcionará melhorias significativas aos usuários, mostra a necessidade de execução dos mesmos, garantindo maior segurança para a comunidade, com a construção do muro/arquibancada.

População diretamente atendida pelo projeto:

6.366 habitantes (toda a população do município será beneficiada com a obra)

Meta Física:

Construção de muro/arquibancada da Quadra em São Pedro do Pampam, distrito de Umburatiba-MG. TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

Para a elaboração da planilha orçamentária foi utilizada como referência de custos SEINFRA/MG - Região Jequitinhonha e Mucuri (c/ desoneração – Jul/2025) - SINAPI (c/desoneração – Set/2025) e ORSE – Set-2025.

CONSTRUÇÃO DE MURO/ARQUIBANCADA EM CONCRETO ARMADO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

1.2 - Mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor até o valor de 1.000.000,00.

✉ cismemprojetos@hotmail.com

CNPJ: 00.688.535/0001-05

☎ 333611.1539

📍 R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG

☎ 333611.1650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**



**2.0 – MOVIMENTO DE TERRAS**

2.1 - Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas).

2.2 - Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Obs: **Reaterro e compactação por conta da prefeitura de Umburatiba-MG**

**3.0 – FUNDAÇÃO**

3.1 - Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm).

3.2 - Corte, dobra e montagem de aço ca-60 diâmetro (4,2mm a 5,0mm).

3.3 - Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm).

3.4 - Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm).

3.5 - Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 40mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).

3.6 - Fôrma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação).

**4.0 – FUNDAÇÃO**

4.1 - Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 40mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).

4.2 - Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm).

4.3 - Corte, dobra e montagem de aço ca-60 diâmetro (4,2mm a 5,0mm).

4.4 - Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm).

4.5 - Corte, dobra e montagem de aço ca-60 diâmetro (4,2mm a 5,0mm).

4.6 - Fôrma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação).

**5.0 – ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL**

5.1 - Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15mpa , esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (detalhe d - caderno seds).

✉ cismemprojetos@hotmail.com

CNPJ: 00.688.535/0001-05

📍 R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG

☎ 333611.1539

☎ 333611.1650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**



**6.0 – ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL**

6.1 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

6.2 - Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica.

6.3 - Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 40mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).

6.4 - Armadura de tela de aço ca-60, soldada tipo q-138, diâmetro  $\varnothing$ 4,2mm, trama com dimensão (100x100)mm, inclusive espaçador, exclusive concreto.

6.5 - Preparação para pintura (epóxi) em piso, inclusive uma (1) demão de primer epóxi.

6.6 - Pintura epóxi em piso, duas (2) demãos, exclusive primer epóxi, inclusive limpeza da superfície.

6.7 - Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2".

6.8 - Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 40mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).

6.9 - Fôrma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação).

**7.0 – POSTES DE ILUMINAÇÃO**

7.1 - Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, engastamento simples com 1 m de solo, h=9m - fornecimento e instalação.

7.2 - Ponto de embutir para uma (1) luminária, com eletroduto de pvc rígido roscável, dn 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/ atox, não halogenado, seção 1,5mm<sup>2</sup> (70°C-450/750v), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto.

7.3 - Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 35 até 50a - fornecimento e instalação.

**8.0 – REVESTIMENTO**

8.1 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.

8.2 - fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).

✉ [cismemprojetos@hotmail.com](mailto:cismemprojetos@hotmail.com)

CNPJ: 00.688.535/0001-05

📍 R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG

☎ 333611.1539

☎ 333611.1650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**



8.3 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão.

8.4 - Pintura látex acrílica standard, aplicação manual, duas demãos.

**9.0 – CONCLUSÃO DA OBRA**

9.1 - Limpeza final para entrega da obra

Umburatiba-MG, 15 de dezembro de 2025.

CLERISTON  
ALVES DE  
AGUIAR:0637541  
9603

Assinado de forma digital  
por CLERISTON ALVES DE  
AGUIAR:06375419603  
Dados: 2025.12.22  
10:31:37 -03'00'

CLERISTON ALVES DE AGUIAR  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 211622/D

✉ cismemprojetos@hotmail.com

CNPJ: 00.688.535/0001-05



R. Alvim Couto, 30 - Centro - Águas Formosas - MG



333611.1539



333611.1650



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.404.996/0001-66

ANEXO VII – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI



Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Umburatiba-MG
Local:	LOCAL: RUA MIGUEL VIANA, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO PAMPAM, UMBURATIBA-MG
Ministério:	
Objeto:	OBRA: CONSTRUÇÃO MURO/ARQUIBANCADA

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,66%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,15%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,20%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,84%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	24,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	30,88%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

CLERISTON  
ALVES DE  
AGUIAR:0637541  
9603

Assinado de forma digital  
por CLERISTON ALVES DE  
AGUIAR:06375419603  
Dados: 2025.12.22  
10:30:30 -03'00'

Umburatiba/MG, 15 de dezembro de 2025.  
Local e data

CLERISTON ALVES DE AGUIAR - CREA MG - 211622/D  
Responsável Técnico

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA  
Responsável Tomador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**MODELO DE DOCUMENTOS ATESTADO DE VISITA**

Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos..

Atestamos para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº. 001/2026, conforme exigência editalícia, que a empresa:....., inscrita no CNPJ N°....., por meio do Sr.....(representante legal ou preposto devidamente indicado), CPF N°..... (CPF do representante legal ou preposto devidamente indicado), realizou visita técnica, tomando assim conhecimento dos principais locais e das condições em que serão executados os serviços.

Umburatiba - MG, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA | CNPJ N° 00.000.000/0000-00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.404.996/0001-66**

....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Concorrência Eletrônica Nº.001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data....., ..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)